

CONSIDERAÇÕES:

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 01/18 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2022, nº 005/2023 e nº 006/2023) e o Decreto RDC nº 10.026/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência Novembro/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parcerias.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Atuação da competência Novembro/2025 será preenchida junto com a Folha Nominal de Dezembro/2025.

4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou análise de conformidade dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema EIRON, em casos externos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.